

Lei nº 2.521, de 19 de novembro de 1985

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itapetininga, para o triênio 1.986/1.988.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Itapetininga, para o triênio de 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em \$ 378.416.501.000 (Trezentos e Setenta e Oito Bilhões, Quatrocentos e Dezesseis Milhões e Quinhentos e Um Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	5.501.000	-	-	5.501.000
Operação de Crédito	-	2.603.000.000	10.412.000.000	13.015.000.000
Alienação de Bens	130.000.000	520.000.000	2.080.000.000	2.730.000.000
Amortização de Empréstimos	400.000.000	1.600.000.000	34.976.000.000	36.976.000.000
Transferências de Capital	16.170.000.000	64.680.000.000	209.840.000.000	290.690.000.000
Outras Receitas de Capital	-	3.000.000.000	32.000.000.000	35.000.000.000
TOTAIS	16.705.501.000	72.403.000.000	289.308.000.000	378.416.501.000

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes unidades orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1986	1987	1988	TOTAL
Câmara Municipal	1.069.001.000	1.570.000.000	6.000.000.000	8.639.001.000
Gabinete do Prefeito e Dependências	152.500.000	600.000.000	2.376.000.000	3.128.500.000
Finanças	55.000.000	217.000.000	868.000.000	1.140.000.000
Administração	57.000.000	228.000.000	912.000.000	1.197.000.000
Educação, Cultura e Turismo	1.715.000.000	6.860.000.000	27.440.000.000	36.015.000.000
Saúde e Assistência Social	181.000.000	724.000.000	2.896.000.000	3.801.000.000
Serviços Urbanos e Obras	9.101.000.000	38.704.000.000	154.816.000.000	202.621.000.000
Serviços de Estr. de Rodagem Municipais	2.475.000.000	9.900.000.000	39.600.000.000	51.975.000.000
Despesas Diversas da Administração	1.900.000.000	13.600.000.000	54.400.000.000	69.900.000.000
TOTAIS	16.705.501.000	72.403.000.000	289.308.000.000	378.416.501.000

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, ~~o~~ período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.


JOAQUIM ALEIXO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezanove dias de -
novembro de 1985.


Dirceu Maciel

Diretor de Administração